

LEI MUNICIPAL Nº 988/1991

ALTERA O TRAÇADO DE PARTE DAS QUADRAS E RUAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 1º COMPLEMENTO - SETOR DAS MANSÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o traçado original de parte do bairro Independência - 1º complemento - setor das Mansões, composto das quadras nºs 206-220. formado pela figura geométrica limitada pela rua Antonio Lourenço Ribeiro, córrego da Areia, jardim Tiradentes II e Rua 62, excluindo, também, as ruas 59, 58, 57, 61, 71, 72, 73, e 74, passando a área referida a ser recomposta da seguinte forma:

a- quadra nºs. 1-23;

b- 02 (dois) lotes comerciais;

c - chácara nºs. 01-04;

d - 20 (vinte) ruas, que serão nominadas da seguinte forma:

- Rua Godofredo Evaristo Mendanha;
- Avenida Maria Luiza das Dores;
- Rua Aparecida Silva Santos;
- Rua Conceição da Glória dos Santos;
- Rua Manoel Jacinto Coelho;
- Rua João Pinto Ferreira;
- Rua Francisco Frota Soares;
- Rua Ubelina Alves;
- Rua Joaquim Fernandes Alves;
- Rua Olívia Maria das Dores;
- Rua Omar Coelho Lemos;
- Rua professor Gervasio;
- Rua Dona Getúlia;
- Rua Irineia Ângela de Oliveira;
- Rua Ana Paula de Oliveira;
- Rua Geraldo Inácio de Brito;
- Rua Dimas Xavier da Costa;
- Avenida José Fernandes Alves;
- Rua Dona Guiomar Rosa de Oliveira;
- Av Eugênio Elias de Deus;

e- área verde com 21.174,33m²;

LEI MUNICIPAL Nº 988/1991

f- 05 (cinco) áreas públicas;

g - 692 (seicentos e noventa e dois) lotes residenciais;

h - área no aedificandi com 22.864,06m².

Art. 2º - O objetivo do presente remanejamento sera o assentamento de casas populares, sendo vedada a utilização para outra finalidade.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e um dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL

FRANCISCO ELISIO LACERDA

SEC.DE PLANEJAMENTO